



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira

Rua dezoito de dezembro, s/n – CENTRO.

São João da Fronteira – PI

CNPJ: 14.813.801 0001-80



Contrato nº. 010/2023

**Termo de Contrato que entre si
celebram a Prefeitura Municipal de
São João da Fronteira – PI e
MARIA GOMES DA SILVA**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, em conveniência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, representada pela **Sra. Antonia Naiara Rodrigues Lima**, CPF nº **036.924.373-07**, respectivamente na qualidade de **CONTRATANTE** e a Senhora, **MARIA GOMES DA SILVA**, brasileiro (a), solteiro (a), CPF Nº **009.842.423-84**, **IDENTIDADE Nº 2.682.038**, na qualidade de **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de prestação de serviços como **MERENDEIRA** do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (PAIF/CRAS)**, sujeito as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo os serviços prestados na função de **MERENDEIRA (NÚCLEO SANTA ROSA)** do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (PAIF/CRAS)**, deste município;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O prazo de duração do presente contrato, será de quatro meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, em **23 de janeiro de 2023** e findando em **30 de junho de 2023**; com possibilidade de renovação contratual por igual período conforme necessidade do município; podendo ambas as partes rescindir unilateralmente ou com anuência de ambos em prazo inferior ao término do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – Pela prestação de serviços contratados a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais)**, mensais. Devido a incidência de encargos sociais determinados por lei, haverá deduções descontada pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES – O contrato se sujeita a cumprir as obrigações de acordo com a função contratada, obedecendo às normas preconizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Executando o contrato no local determinado todos os dias úteis, no expediente e horário pré-determinado pelo **CONTRATANTE**. Em caso a falta sem justificativa, acarretará em descontos dos dias faltosos, ou seja, o valor de seu pagamento será proporcional ao número de horas trabalhadas;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da comarca de Piracuruca, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Rua dezoito de dezembro, s/n - CENTRO.
São João da Fronteira - PI
CNPJ: 14.813.801 0001-80



E POR ESTAREM E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO EM TRES VIAS DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS.

São João da Fronteira – PI, 23 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

Antonia Naiara Rodrigues Lima
Antonia Naiara Rodrigues Lima

Secretária Municipal da Assistência Social Trabalho e Cidadania

CONTRATADO: maria gomes da silva

CPF: 009.842.423-84

TESTEMUNHAS:

NOME: Silviane medeiros da Almeida

CPF: 070.114.983-38

NOME: Ana Maria Telis de Moura

CPF: 007615883-70